



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Píacar  
Em 29/07/2000

*Silvânia dos Reis Silva*  
Silvânia dos Reis Silva  
Chefe de Div. de Estudos e Elabora. de  
Diretoria Técnica Legislativa - Mar. 1388  
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1432 /00.

De 29 de julho de 2.000.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista o que faculta a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do Processo nº 63.665/00 e o parecer nº 1.502/00, da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de show artístico de Genésio Tocantins e Banda U – TOK e Pedra de Fogo, através de empresário exclusivo, para apresentação de show de duração mínima de duas horas, na Praia Graciosa 2000;

considerando o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25, III, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de contratação de show musical, com Genésio Tocantins e Banda U – TOK e Pedra de Fogo, através de empresário exclusivo, para apresentação de show com apresentação mínima de duas horas, na Praia Graciosa, no valor total de R\$ 11.489,00 ( onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais )

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS/TO., em 29 de julho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA  
Prefeito Municipal

*Paulo Leniman Barbosa Silva*  
Paulo Leniman Barbosa Silva  
Advogado Geral do Município